

EDITAL DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA/2018

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente EDITAL DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA/2018 em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de projetos artísticos (circo, dança, teatro e música), por meio da cessão de uso dos espaços da Funarte: Teatro Dulcina/RJ (anexo I), Teatro Glauce Rocha/RJ (anexo II), Teatro Cacilda Becker/RJ (anexo III), Teatro Plínio Marcos/DF (anexo IV), Galpão 3 da Funarte MG (anexo V), Teatro de Arena Eugênio Kusnet/SP (anexo VI), Sala Carlos Miranda/SP (anexo VII), Sala Renée Gumiel/SP (anexo VIII) e Sala Guiomar Novaes/SP (anexo IX).

1.2. Os espaços estarão disponíveis para atividades artísticas (espetáculos) no período de abril de 2018 a julho de 2018 (vide período do espaço no seu respectivo anexo).

Parágrafo único: No ato da inscrição é necessário que o proponente escolha apenas um único espaço.

1.3. O valor pretendido de ingresso, para os espetáculos, deve ter o preço de até de R\$ 100,00 (cem reais), sendo concedido para estudantes e idosos (a partir de 60 anos) desconto de 50% (cinquenta por cento).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este edital entrará em vigor na data de publicação, no DOU, da Portaria que o institui, e terá validade até 31 de julho de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos de todo o Brasil, a partir de agora identificados como “proponentes”.

3.2. Cada proponente poderá concorrer somente com apenas 1 (um) projeto em um dos espaços da Funarte, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias, observando o item 3.3.

3.3. Grupos e/ou companhias que não possuam CNPJ deverão se fazer representar por associações/cooperativas.

3.3.1. Grupo ou companhia representado por cooperativa ou associação só poderá concorrer com 01 (um) projeto. Deverá ser mencionado também o nome do grupo ou companhia.

3.4. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

3.5. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União.

4.1.1. As inscrições começarão às 9 h 01 m, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

4.1.2. As inscrições no último dia encerrarão às 17h59 m, horário de Brasília.

4.2. As inscrições deverão ser feitas de forma online, via portal da Funarte no endereço eletrônico www.funarte.gov.br/edital/edital-artes-cenicas-e-musica-2018.

4.3. Todos os campos com asterisco, da ficha de inscrição on line, serão obrigatórios.

4.4. Ao realizar a inscrição da proposta, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

4.4.1. Primeiro deverá ser escolhido o único espaço em que pretende fazer a inscrição.

a) Dados do Projeto;

a.1) Endereço de e-mail do proponente;

a.2) Título do projeto;

a.3) Qual o período pretendido (escolha apenas um);

a.4) Descrição, objetivo e justificativa do espetáculo;

a.5) Ficha técnica completa;

a.6) Cartas de anuência da equipe técnica: diretor, elenco e/ou dos representantes dos grupos dos espetáculos programados;

a.7) Informações adicionais (não obrigatório).

b) Dados do Proponente

b.1) Nome do proponente/concorrente;

b.2) CNPJ;

- b.3) Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro);
 - b.4) Cidade;
 - b.5) UF;
 - b.6) CEP;
 - b.7) (DDD) + Telefone;
 - b.8) Nome do representante legal do proponente;
 - b.9) CPF do representante legal;
 - b.10) Currículo do proponente, quando este for empresa produtora; no caso de Cooperativa ou Associação, enviar currículos dos grupos que fazem parte da programação apresentada;
 - b.11) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;
 - b.12) Declaração assinada pelo proponente referente ao item 3.4;
 - b.13) Aceite das condições estabelecidas no edital;
 - b.14) Confirmação de que as informações prestadas são verdadeiras.
- 4.5. Quando estiver fazendo a sua inscrição, haverá um link de perguntas e respostas para sanar as suas dúvidas.
- 4.5.1. O preenchimento incompleto dos campos acima, inviabilizará o envio da sua inscrição.
- 4.6. Uso dos links para preenchimento dos campos:
- a) Caso necessário, deverá ser disponibilizado um arquivo online em formato PDF com compartilhamento aberto, e o link para acesso deverá ser informado no campo próprio do formulário de inscrição;
 - b) A Funarte sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento da nuvem (ex.: 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive, ou outro serviço de preferência do proponente);
 - c) Após o envio do formulário de inscrição online, não será permitida alteração, complementação ou correção de qualquer natureza.
 - d) Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 4.7. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante, através do e-mail informado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 4.4, o projeto será automaticamente inabilitado;
- b) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios do item 7.1;
- c) Análise documental: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 9.1, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição on line.

6.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), para o endereço mencionado no anexo do espaço escolhido.

6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

6.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) técnicos da Funarte e um técnico em artes cênicas/música. Um técnico da Funarte coordenará a Comissão e, em caso de empate das notas, estabelecerá o desempate.

7.2. O projeto em cuja ficha técnica constem membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

7.3. A relação dos jurados da Comissão de Seleção será publicada no DOU, de acordo com a Portaria nº 29/MinC de 2009, juntamente com a relação final dos selecionados.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) excelência artística do espetáculo	0 a 30
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 30
c) apresentação de espetáculo inédito	0 a 20
e) conformidade com os objetivos do edital	0 a 15
f) texto de autor nacional	05
TOTAL	0 a 100 pontos

8.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

8.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) maior nota no critério de qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) maior nota no critério apresentação de espetáculo inédito.

8.3. Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

8.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço mencionado no anexo do espaço escolhido., no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

8.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

8.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 8.4.

8.7. O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), com os projetos selecionados e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados deverão enviar para o e-mail mencionado no anexo do espaço escolhido, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do

resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação do espaço:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- f) Inscrição atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- g) Documento assinado pelo selecionado declarando que as cópias são idênticas ao original.

9.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção. Neste caso, o proponente classificado em segundo lugar também terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 9.1.

9.3. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O selecionado compromete-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação “A FUNARTE APRESENTA”, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/identidade-visual>. Deverá incluir também a expressão: “Este espetáculo foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no EDITAL DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA/2018”, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

10.2 O selecionado ao confeccionar o material gráfico deverá, antes da estreia, aprovar com a Ascom/Funarte a aplicação da logomarca da Funarte.

10.2.1. O selecionado deverá confeccionar e instalar banners, com as medidas dos painéis de entrada do espaço escolhido, observadas as posturas municipais e outras diretrizes, como as decisões condominiais sobre o assunto.

10.3. O selecionado compromete-se a respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos)

10.4. Caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc), conforme as normas expedidas por essas entidades.

10.5. Ao se inscrever neste edital, o selecionado concorda que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do Cedoc/Funarte

10.6. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estréia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

10.6.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

10.7. O selecionado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

10.8. A programação artística proposta deverá respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços culturais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelo projeto selecionado.

11.2. As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do selecionado e deverão obedecer ao período de 14 às 22 horas.

Parágrafo único: As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pelo espaço que darão orientação para a equipe técnica do projeto selecionado que estará efetivamente trabalhando na produção da montagem.

11.3. A reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada, é de responsabilidade do selecionado.

11.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no anexo deste edital, disponível no site da Funarte www.funarte.gov.br.

11.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

11.6. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do selecionado.

11.7. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.8. O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto.

11.8.1. A consulta ao projeto selecionado deverá ser feita na Coordenação do espaço, mediante requerimento formulado em recurso ao julgamento da Comissão de Seleção. Não serão permitidas cópias do projeto selecionado.

11.9. Este edital não inviabiliza que o selecionado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

11.10. O selecionado autoriza, desde já, ao Ministério da Cultura e a Funarte o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado.

11.11. A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.12. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor da área, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.13. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Stepan Nercessian
Presidente

ANEXO I – TEATRO DULCINA

- 1) Os projetos para inscrição no Teatro Dulcina poderão ser para espetáculos de circo, dança e teatro.
- 2) Os espetáculos poderão ser para a infância e juventude e adulto.
- 3) Os projetos serão para o período de abril a maio de 2018 ou de junho a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 4) Os espetáculos para a infância e juventude deverão ser apresentados sábado e domingo e os espetáculos para adulto de quarta-feira a domingo.
- 5) Os espetáculos para a infância e juventude deverão começar às 16h e o adulto às 19h ou 19h30.
- 6) O Teatro não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 7) O Teatro estará disponível para ocupação de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 8) Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 9) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão em anexo.
- 10) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro Dulcina deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ocupacaofunartedulcina@funarte.gov.br.
- 11) O Teatro está localizado na Rua Alcindo Guanabara, nº 17, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO II – TEATRO GLAUCE ROCHA

- 1) Os projetos para inscrição no Teatro Glauce Rocha serão para espetáculos de teatro ou música.
- 2) O período para espetáculos de música será abril de 2018 a julho de 2018.
- 3) Os proponentes para espetáculos de música poderão escolher o período de duas semanas consecutivas a um mês, sempre as terças-feiras às 19h.
- 4) O Teatro sábado e domingo será para espetáculo de música infantil às 16h.
- 5) Os projetos de teatro serão para o período de abril a maio de 2018 ou de junho a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 6) Os espetáculos de teatro estarão disponíveis de quarta-feira a domingo sempre às 19h ou 19h30.
- 7) O Teatro não estará disponível às segundas-feiras.
- 8) O Teatro estará disponível para ocupação de terça-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 9) Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 10) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão em anexo.
- 11) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro Glauce Rocha (teatro) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ocupacaofunarteglauceirocha@funarte.gov.br.
- 12) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro Glauce Rocha (música) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico centrodamusicafunarte@gmail.com.
- 13) O Teatro está localizado na Avenida Rio Branco, nº 179, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO III - TEATRO CACILDA BECKER

- 1) Os projetos para inscrição no Teatro Cacilda Becker são para dança.
- 2) Os espetáculos poderão ser para a infância e juventude e adulto.
- 3) Os projetos serão para os seguintes períodos → período 1: 04/04/2018 a 29/04/2018, período 2: 02/05/2018 a 27/05/2018, período 3: 30/05/2018 a 24/06/2018 e período 4: 27/06/2018 a 22/07/2018 (escolha apenas um período)
- 4) O proponente só poderá escolher um período para apresentação de espetáculos de dança.
- 5) Os espetáculos para a infância e juventude deverão ser apresentados sábado e domingo e os espetáculos para adulto de quarta-feira a domingo.
- 6) Os espetáculos para a infância e juventude deverão começar às 16h e o adulto às 20h de quarta-feira a sábado e às 19h aos domingos.
- 7) O Teatro não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 8) O Teatro estará disponível para ocupação de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 9) Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 10) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão em anexo.
- 11) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro Cacilda Becker deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico danca@funarte.gov.br.
- 12) O Teatro está localizado na Rua do Catete, nº 338, Catete – Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO IV – TEATRO PLÍNIO MARCOS

- 1) Os projetos para inscrição no Teatro Plínio Marcos poderão ser para espetáculos de circo, dança, teatro e música.
- 2) Às quartas-feiras e quintas-feiras as pautas serão destinadas prioritariamente a projetos de música, com sessões no horário de 20h.
- 3) Às sextas-feiras, sábados e domingos as pautas serão destinadas a projetos de dança, teatro e/ou circo com sessões no horário de 20h às sextas-feiras e sábados e 19h aos domingos, exceto espetáculos para a infância e juventude, que poderão ocorrer no período vespertino.
- 4) O período disponível para realização dos projetos será de abril de 2018 a julho de 2018, exceto no período de 18 de abril a 28 de maio, em virtude de programações previamente agendadas.
- 5) As propostas de projeto deverão ter duração de uma semana e máxima de quatro semanas consecutivas.
- 6) O Teatro Plínio Marcos não estará disponível para apresentações, montagens e/ou ensaios às segundas-feiras e terças-feiras.
- 7) O cronograma do projeto deve considerar a disponibilidade do espaço para quaisquer atividades no horário de 14h às 22h.
- 8) A Funarte poderá alterar tais horários em função de necessidades técnicas, desde que previamente informados ao proponente.
- 9) As especificações técnicas e de pessoal estarão disponíveis em documento anexo.
- 10) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro Plínio Marcos deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico pautafunartebsb@gmail.com
- 11) O Teatro Plínio Marcos está localizado no Setor de Divulgação Cultural – Eixo Monumental - Brasília/DF.

ANEXO V – GALPÃO 3 DA FUNARTE/MG

- 1) Para o Galpão 3 da Funarte MG, serão selecionados projetos com atividades e espetáculos de artes cênicas, sendo circo, dança, teatro e suas transversalidades.
- 2) O cronograma de execução dos projetos deverá se adequar ao período de uma semana a quatro semanas consecutivas, entre os meses de abril a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 3) O Galpão 3 da Funarte MG não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 4) O Galpão 3 da Funarte MG estará disponível para ocupação, incluindo montagem e desmontagem, de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 5) Ficará a cargo dos selecionados equipe de montagem, carregadores, operação de cenário, iluminação cênica, sob a supervisão de técnicos da Funarte MG.
- 6) Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 7) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão em anexo.
- 8) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Galpão 3 da Funarte/MG deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br.
- 9) O Galpão está localizado na Rua Januária, nº 68, Centro – Belo Horizonte - MG.

ANEXO VI - TEATRO DE ARENA EUGÊNIO KUSNET

- 1) Os projetos para inscrição no Teatro de Arena Eugênio Kusnet serão para espetáculos de teatro.
- 2) Os espetáculos poderão ser para a infância e juventude e adulto.
- 3) Os projetos serão para o período de uma semana a dois meses consecutivos abrangendo os meses de abril a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 4) Os espetáculos poderão ser apresentados de sexta-feira a domingo
- 5) Os espetáculos para a infância e juventude deverão começar às 16h e o adulto às 20h.
- 6) O Teatro não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 7) O Teatro estará disponível para ocupação de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 8) As datas de apresentações e os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 9) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão anexos.
- 10) Qualquer correspondência/recurso para o edital do Teatro de Arena Eugênio Kusnet deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br.
- 11) O Teatro está localizado na Rua Dr. Teodoro Baima, 94 – Vila Buarque, Centro – São Paulo/SP.

ANEXO VII - SALA CARLOS MIRANDA

- 1) Os projetos para inscrição na Sala Carlos Miranda serão para espetáculos de teatro.
- 2) Os espetáculos poderão ser para a infância e juventude e adulto.
- 3) Os projetos serão para o período de uma semana a dois meses consecutivos abrangendo os meses de abril a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 4) Os espetáculos poderão ser apresentados de sexta-feira a domingo.
- 5) Os espetáculos para a infância e juventude deverão começar às 17h30 e o adulto às 20h30.
- 6) A Sala não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 7) A Sala estará disponível para ocupação de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 8) As datas das apresentações e os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 9) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão anexos.
- 10) Qualquer correspondência/recurso para o edital da Sala Carlos Miranda deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br.
- 11) A Sala está localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos – São Paulo/SP.

ANEXO VIII – SALA RENÉE GUMIEL

- 1) Os projetos para inscrição na Sala Renée Gumiel são para dança.
- 2) Os espetáculos poderão ser para a infância e juventude e adulto.
- 3) Os projetos serão para o período de abril a julho de 2018.
- 4) Os projetos serão para o período de uma a quatro semanas consecutivas abrangendo os meses de abril a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 5) Os espetáculos poderão ser apresentados de sexta-feira a domingo.
- 6) Os espetáculos para a infância e juventude deverão começar às 16h e o adulto às 19h.
- 7) A Sala não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 8) A Sala estará disponível para ocupação de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.
- 9) As datas de apresentações e os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 10) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão anexos.
- 11) Qualquer correspondência/recurso para o edital da Sala Renée Gumiel deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br.
- 12) A Sala está localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos – São Paulo/SP.

ANEXO IX – SALA GUIOMAR NOVAES

- 1) Os projetos para inscrição na Sala Guiomar Novaes são para música.
- 2) Os espetáculos poderão ser para música popular e música de concerto.
- 3) Os projetos serão para o período de abril a julho de 2018.
- 4) Os projetos serão para uma única apresentação, um final de semana ou para o período de uma a quatro semanas consecutivas, abrangendo os meses de abril a julho de 2018 (escolha apenas um período).
- 5) Os espetáculos de música popular deverão ser apresentados às sextas-feiras e aos sábados e os de música de concerto deverão ser apresentados aos domingos.
- 6) Os espetáculos de música popular deverão começar às 20h e os de música de concerto às 17h.
- 7) A Sala não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 8) As datas das apresentações e os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 9) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão anexos.
- 10) Qualquer correspondência/recurso para o edital da Sala Guiomar Novaes deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br.
- 11) A Sala está localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo/SP.